

Integral Bartouvino Costa, situado na Avenida Jones Santos Neves, nº. 753, Bairro Centro, município de Linhares, ES, mantido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Renovar a aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e do Ensino Médio, em Tempo Integral, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º Considerar oficializado o encerramento da oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no período de 2017 a 03-02-2020.

Art. 4º Aprovar a oferta do Ensino Fundamental - 2º segmento e do Ensino Médio, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Caberá a SRE de jurisdição da instituição

orientar e acompanhar as alterações a serem efetuadas na matriz curricular do Ensino Médio que será ofertado a partir do ano letivo de 2022 para cumprimento da implementação do Novo Ensino Médio, conforme preceitua a Lei nº. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, Resolução do CEE/ES nº. 5.666/2020, D.O. de 04-12-2020 e a Resolução CEE-ES nº. 5.949/2021, D.O. de 23/07/2021.

Vitória, ES, 20 de maio de 2022.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 20 de maio de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

*** Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial de 03 de maio de 2022.**

Protocolo 856229

PORTARIA Nº 118-R, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP no Sistema Gestão de Recursos Financeiros - GRF e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/1997, recursos financeiros no valor de **R\$ 276.738,54** (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), na cota de **custeio**, destinados aos Conselhos de Escola, constante no **anexo único** desta Portaria.

Art. 2º Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no art. 29 da Portaria 126-R, de 26/11/2020.

Art. 3º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 126-R, de 26 de outubro

Vitória (ES), quarta-feira, 25 de Maio de 2022.

de 2020 e a Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 24 de maio de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	NEEJA AFONSO CLAUDIO	CE - JOSE CUPERTINO	17.394,00
2	AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	NEEJA SANTA MARIA DE JETIBA	CE - GRAÇA ARANHA	59.835,36
3	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	NEEJA BARRA DE SÃO FRANCISCO	CE - GOVERNADOR LINDENBERG	29.917,68
4	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	NEEJA ECOPORANGA	CE - CEEFMTI DANIEL COMBONI	13.741,26
5	CARIACICA	CARIACICA	NEEJA CARIACICA	CE - PROFª. MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	28.526,16
6	GUAÇUI	ALEGRE	NEEJA ALEGRE	CE - CEEFMTI ARISTEU AGUIAR	6.261,84
7	GUAÇUI	IUNA	NEEJA IUNA	CE - SANTÍSSIMA TRINDADE	13.045,50
8	NOVA VENÉCIA	MONTANHA	NEEJA MONTANHA	CE - DOM JOSÉ DALVIT	15.828,54
9	NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	NEEJA NOVA VENÉCIA	CE - DOM DANIEL COMBONI	18.089,76
10	SÃO MATEUS	PEDRO CANARIO	NEEJA PEDRO CANÁRIO	CE - CEEMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA	8.523,06
11	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	NEEJA SÃO MATEUS	CE - DOUTOR EMÍLIO ROBERTO ZANOTTI	12.871,56
12	VILA VELHA	VILA VELHA	NEEJA VILA VELHA	CE - AGENOR DE SOUZA LÊ	52.703,82
TOTAL					276.738,54

Protocolo 856794

PORTARIA Nº 545-S, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando o disposto no art. 1º da Portaria nº 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, e tendo em vista o que consta no processo 2021-WS7Z5,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo a Portaria nº 148-R, de 09/12/2020, publicada no Diário Oficial de 10/12/2020 e a Portaria 060-R, de 09/12/2021, publicada no diário oficial de 10/03/2021 e suas atualizações, **EDINEIA ROSA DA SILVA PEREIRA**, nº funcional 590440, MaPB VI, vínculo: 16, para exercer a função de Diretor Escolar, nas Escolas Consorciadas EEEF Margem do Itauninhas, EEEF Saturnino Ribeiro dos Santos, EEPEF Maria Olinda de Menezes que formam o Consórcio de Pinheiros, FG-DE-01, a partir de 31/05/2022, no município de Pinheiros -ES.

Vitória, 24 de maio de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 856814

PORTARIA Nº 546-S, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando o disposto no art. 1º da Portaria nº 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, e tendo em vista o que consta no processo 2021-3PGH4,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo a Portaria nº 148-R, de 09/12/2020, publicada no Diário Oficial de 10/12/2020 e a Portaria 060-R, de 09/12/2021, publicada no diário oficial de 10/03/2021 e suas atualizações, **MICHEL DAMM ZOGAIB**, nº funcional 2764776, MaPB V, vínculos: 5 e 6, para exercer a função de Diretor Escolar, nas Escolas Consorciadas EEPEF Fazenda Jacutinga, EEUEF Assentamento Ouro Verde, EEPEF José da Silva Onofre, EEUEF Assentamento Adão Pretto, EEUEF Córrego da Lapa que formam o Consórcio Nova Venécia, FG-DE-02, a partir de 31/05/2022, no município de Nova Venécia -ES.

Vitória, 24 de maio de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 856833